



## MOÇÃO

### PELO COMBATE À VIOLÊNCIA DE GÉNERO

Considerando que:

- (i) A violência de género toma várias formas, sendo Portugal assolado por um número de crimes de violência doméstica e violação muito elevado e maioritariamente direcionado contra mulheres, que devem fazer ponderar as medidas implementadas até hoje e novas formas de combater este flagelo;
- (ii) Segundo o Observatório de Mulheres Assassinadas da UMAR, nos últimos 15 anos morreram 503 mulheres e cerca de 600 foram vítimas de tentativas de assassinato. No mesmo período, mais de 1000 crianças ficaram órfãs.
- (iii) Em 2018, registaram-se, em Portugal, 29.734 participações do crime de Violência Doméstica;
- (iv) Por outro lado, a violência doméstica é o crime contra as pessoas que mais mata em Portugal. Este crime continua a assumir-se como uma das principais formas de criminalidade.
- (v) Apesar de, passados 18 anos, ser pacífico na sociedade portuguesa o mérito de se ter tornado a violência doméstica crime público, apesar das inúmeras campanhas de sensibilização, apesar de todas as denúncias, continua a ter uma prevalência muito grande;
- (vi) Só este ano, 2019, já foram assassinadas 10 mulheres e 1 criança em contexto de violência doméstica e de relações de intimidade. Nestes casos, existiam já processos, queixas, tentativas de pedir ajuda que não foram ouvidas por ninguém. O sistema que deveria apoiar as vítimas de violência doméstica continua a falhar redondamente.
- (vii) Por outro lado, o crime de violação atinge, sobretudo, mulheres e crianças. Apesar da neutralidade prevista no tipo legal de violação quanto ao género da vítima, este crime é, indubitavelmente, uma forma de violência de género, e uma das mais invisíveis.
- (viii) Em Portugal, de acordo com os dados do RASI 2017, as participações do crime de violação aumentaram, de 2016 para 2017, 21,8% e foram apresentadas 408 queixas às forças de segurança. Segundo a mesma fonte, a esmagadora maioria de agressores



## Assembleia Municipal de Viseu

enquadra-se em relações de proximidade familiar ou de conhecimento, sendo por isso falsa a ideia de que o crime de violação é cometido por estranhos.

- (ix) Neste quadro, afigura-se a necessidade de um debate aprofundado e sério da sociedade portuguesa, que ouça com mais atenção as várias organizações que trabalham diariamente com estes casos de violência, bem como organizações internacionais, profissionais da justiça, entre outros.
- (x) Concordando com a necessidade permanente de existir formação, os números indicam claramente que isso não chega. Tudo o que se fizer neste âmbito, seja de nível nacional ou local, será sempre pouco enquanto o número de femicídios for tão elevado.
- (xi) É necessária a criação de equipas multidisciplinares especializadas nas várias fases do processo e nas várias entidades.
- (xii) A gravidade da situação não se coaduna com o rejeitar de possíveis alterações à legislação, ora porque haverá sempre juizes ou juízas que tomam más decisões, ora porque o que é preciso mudar são as mentalidades. Ignorar, por exemplo, que o enquadramento legal actual potencia as penas suspensas para penas abaixo de 5 anos para este tipo de crimes é deixar as vítimas expostas a mais violência.

**Assim, a Assembleia Municipal de Viseu, reunida em 22 de Fevereiro de 2019, delibera, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 2, alíneas j) e k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:**

1. Saudar todas as manifestações e concentrações que, por todo o país, exigem medidas efectivas de combate à violência de género;
2. Saudar a Comemoração do dia 8 de Março, Dia Internacional da Mulher;
3. Exigir ao Governo e à Assembleia da República que tomem o combate à violência de género como prioridade política efectiva;
4. Instar aos respectivos órgãos de soberania a procederem às seguintes medidas:
  - a. Alteração das molduras penais para os crimes de violência doméstica, sexual e contra menores;
  - b. Adequação do Código Penal à Convenção de Istambul, cumprindo as recomendações do GREVIO no último relatório sobre a aplicação da Convenção em Portugal, estabelecendo o consentimento como linha



## Assembleia Municipal de Viseu

- vermelha do crime de violação e consagrando o crime de violação como crime público;
- c. Extensão da aplicação de prisão preventiva a crimes de violência doméstica e proibir a aplicação do instituto da suspensão provisória do processo a este tipo de crimes;
  - d. Garantir a articulação entre o processo crime e o processo de regulação das responsabilidades parentais (quando exista). Não é possível separar estes dois processos, deixando as vítimas mais vulneráveis perante o agressor;
  - e. Aplicação das medidas de coacção “proibição de contacto e imposição de condutas” ao crime de perseguição (*stalking*), pois é um passo para garantir a protecção da vítima durante a fase de inquérito.
5. Instar o Governo a acelerar os processos de formação e sensibilização dos e das várias agentes nos processos de violência: juízes e magistrados, forças de segurança, assistentes sociais, técnicos de saúde.
  6. Instar o Governo a iniciar o processo de debate alargado para a criação de equipas multidisciplinares especializadas.
  7. Remeter esta moção ao Governo, Presidente da Assembleia da República e Grupos Parlamentares.